



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2299/2023

TCE/ES: 2023.053E0700001.02.0035

Objeto:

Pregão Presencial, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, visando seu atendimento ininterrupto nos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2024, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

SRP?

Sim Não

Valor total estimado: R\$ 1.405.023,46

Critério de Formulação das Propostas: Menor Preço por Item

Data: 06/12/2023

Protocolo: 07h30min

Credenciamento: 07h40min

Abertura: 08h00min

Exclusiva ME/EPP?

Sim Não

Reserva de quota MEI/ME/EPP?

Sim Não

Decreto Municipal N. 6.707/2018
(*Tratamento favorecido*)

Sim Não

Vistoria?

Obrigatória Facultativa Não se aplica

Amostra/Demonstração?

Sim Não

As sessões públicas dos Pregões do Município de Pancas podem ser acompanhadas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pancas. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no endereço www.pancas.es.gov.br/licitacoes

Equipe de Pregão – Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Pancas
 Avenida 13 de Maio, Centro, CEP: 29.750-000
 Pancas – Espírito Santo
 Telefone: (27) 3726-1543
 E-mail: cpl@pancas.es.gov.br



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS - ES, situada à Avenida 13 de Maio nº 476, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78 por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº 234/2021, de acordo, com amparo na LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, LC 155/2016, Decreto Municipal n.º 5.881 de 08 de outubro de 2014 e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1.1. Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

1.2. Processo Administrativo nº:

2299/2023

1.3. Tipo de Licitação:

MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Objeto:

Pregão Presencial, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, visando seu atendimento ininterrupto nos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2024, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

1.5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/06.

Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:

1.5.1. Microempreendedor Individual - MEI – é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R\$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabela de atividades do MEI.

1.5.2. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1.5.3. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.5.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de rescisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.6.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, LC 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 5.881 de 08 de outubro de 2014 e Decreto 6.632/2018 de 16 de janeiro de 2018;

1.6.2. Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Portaria nº 200/2022, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Pancas.

1.7. DAS DEFINIÇÕES

- a) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- b) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- c) *Órgão Gerenciador* - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- d) *Órgão Participante* - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e
- e) *Órgão Não Participante* - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- f) Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Portaria nº 200/2022, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Pancas.
- g) Modalidade pregão presencial para registro de preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.8. NATUREZA DA DESPESA

1.8.1. Com base no Decreto Federal nº 7.892 de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Na licitação



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Parágrafo único. Os empenhos decorrentes de registro de preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3. Cada empresa deve apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social e credencial (ANEXO II), será o único admitido a intervirem todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Prefeitura de Pancas, através da Secretaria de Administração, juntamente com o setor de Compras, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente RP;

3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da ata;

§ 1º Os órgãos e entidades de outros municípios que não participaram do registro de preços, poderão aderir esta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme estabelece o art. 12, do Decreto Lei 7892/14.

4.2. O prazo de vigência da contratação decorrente desse Registro de Preços apresentará como termo inicial a assinatura da Ata de Registro de Preços e o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no ANEXO I e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 5.1. A estimativa de consumo observará ao disposto no ANEXO I.
- 5.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

6. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

- 6.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública de Pancas;
- 6.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br, ou ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pancas, no endereço constante no rodapé deste edital, nos horários de 07h00min às 11h00min e 12h30min às 16h30min (segunda à quinta-feira) e 07h00min às 13h00min (sexta-feira), dirigida ao Pregoeiro, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- 7.3. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Pancas, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), bem como estatuto da empresa (Contrato Social);
- 7.4. A não juntada de documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 7.3, implica na não aceitação do pedido de impugnação;
- 7.5. Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos;
- 7.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



8.1. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

8.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS-ES.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023/CPL.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º _____

ENVELOPE nº2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS-ES.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023/CPL.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº _____

9. DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. O recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" dar-se-á no protocolo da Prefeitura, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Pancas. Os envelopes deverão ser protocolados até **às 07:30 horas do dia 06/12/2023**, iniciando-se abertura do envelope "Proposta" **às 08:00 horas do mesmo dia 06/12/2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal.

9.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada;

10.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionadas no item 9.1 a partir das **07:40 horas**;

10.2.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal;

10.2.2. Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro cópia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original e instrumento procuratório que o autorize a participar do Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

10.2.3. Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



10.2.4. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

10.2.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pancas, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

10.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

10.4. O licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 14.1.

10.5. Declaração constante no **ANEXO IV**, devidamente preenchida com os dados da licitante participante (não sendo a referida declaração apresentada junto à documentação de credenciamento, poderá o Pregoeiro disponibilizar a este(s) um modelo de declaração e solicitar o preenchimento da mesma durante a sessão).

Obs.: O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue no horário estipulado no preâmbulo deste edital, em mãos, ao Pregoeiro Oficial, fora de envelope.

11. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

11.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

a) Proposta da Licitante – **ANEXO V**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) Especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os materiais ofertados, prazo de garantia no que couber e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;

d) Preços unitários de cada item, em moeda corrente (real), de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a termas de um resultado;

e) O preço ofertado deverá ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

f) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

h) Prazo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias e o da ata de Registro de Preços – 12 (doze) meses;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Os licitantes **QUE INVOCAREM** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda em seu envelope de propostas** os seguintes documentos:

11.2.1. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Comprovante de opção pelo Simples Nacional de Tributação obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(ANEXO VI)**

Obs¹: Os documentos que tratam as alíneas "a", "b" e "c" apresentados de forma individualizada ou em conjunto são suficientes para comprovar a condição da microempresa ou empresa de pequeno porte da licitante.

obs²: será dispensado da apresentação do documento de que trata a alínea "a" caso o licitante por documento equivalente comprove a condição de opção pelo Simples Nacional de Tributação de maneira clara e constante nos documentos de habilitação.

Obs³: A declaração de que trata a alínea "d" é de apresentação obrigatória.

11.2.2. NO CASO DE MEI:

- a) Comprovante de opção pelo SIMEI obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(ANEXO VI).**

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele;

12.2. Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três);

12.3. As proponentes classificadas nos termos do item 11.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



12.4. Será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor;

12.5. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

13.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

13.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

13.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

f) Cédula de identidade de todos os sócios administradores, AUTENTICADAS;

OBS.: Empresas que apresentarem a Regularidade Jurídica no credenciamento não precisam apresentá-lo no envelope HABILITAÇÃO.

13.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;**

b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS)**, com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#))**;

e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei**, com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal da sede do Licitante**, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**), com validade na data de abertura da licitação.

13.2.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

Parágrafo Único – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do objeto, isentando a apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

13.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Alvará de licença sanitária da proponente, municipal ou estadual ou a sua isenção;**

Obs.: Não é necessária a apresentação do alvará de que trata o item anterior aos itens 01, 02, 05, 11, 12, 13, 17, 24, 25, 26, 36, 43, 47, 49, 67 e 70, considerados in natura, ou seja, aqueles obtidos diretamente de plantas ou de animais para o consumo sem que tenham sofrido qualquer alteração.

b) **Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura** para produção de polpa de frutas (para os itens 64, 65 e 66).

13.2.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI

a) **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854 de 27/10/99 e art. 27, V, da Lei 8666/93. **ANEXO VII**

b) **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que "Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal." **ANEXO VIII**

14. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

14.1. **AS 08:00 HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2023**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no 2º andar do edifício sede desta Prefeitura Municipal de Pancas, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

14.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

14.1.2. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 14.1 em envelope apartado juntamente com documento que comprove sua representatividade, que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Pancas ES - Pregão nº ___/2023. Envelope DECLARAÇÃO".

15. OBSERVAÇÕES

a) Caso o objeto constante no ato constitutivo da empresa não for compatível com o objeto licitado, poderá a licitante comprovar capacidade através de Atestados de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado, podendo o Pregoeiro promover diligência para atestar a veracidade dos mesmos.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- b) A documentação exigida nos subitens do item 13 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- c) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada, conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.
- d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica e autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei ou ainda por membro da Equipe de Pregão ou da CPL (neste caso último caso, previamente ao Credenciamento).
- f) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, observando o disposto na LC 123/06.

16. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 16.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 16.2. Anterior ao início da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 16.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO III**) na forma estipulada pelo item 14.1.2.
- 16.3. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **POR ITEM**, e pelo **MENOR PREÇO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;
- 16.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 16.4.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima 10% (dez por cento) superiores a menor proposta de preço apresentada;
- 16.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos (Art. 4º, IX – Lei 10.520/2002);
- 16.5. Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 16.6. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos;
- 16.7. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão (Art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93);
- 16.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 16.9. O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



16.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação;

16.11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

16.12. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.13. As propostas das Microempresas ou empresas de pequeno porte serão analisadas e julgadas de acordo com o que preceitua a Lei Complementar n.º 123/2006, nos seus respectivos artigos e parágrafos;

16.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

16.15. Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital;

16.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso;

16.17. A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes;

16.18. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;

16.19. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes;

16.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

16.21. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os Micros Empreendedores Individuais – MEI, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte local que possuem sua sede localizada dentro do território do município, conforme prevê Decreto Municipal 6.707/18 objetivando a promoção do desenvolvimento econômico no âmbito municipal, conforme prevê o art. 47 e art. 48, § 3º LC 123/2006, atualizada pela LC 147/04, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

16.22. Não se aplica o disposto no parágrafo anterior quando:

I - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02) para apresentação das razões do recurso, o documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



(se ausente dos autos), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (art. 4º, XX, da Lei 10.520/02);

17.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

18.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. Após a homologação referida no item anterior, a licitante será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela UNIDADE requisitante.

19.2. A Prefeitura Municipal de Pancas – ES, poderá prorrogar o prazo no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e/ou o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O contrato será celebrado de acordo com a minuta constante do modelo (**ANEXO X**), pelo Prefeito, observando-se as condições estipulantes no presente Edital.

20.2. O Município no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da homologação pela autoridade competente convocará a(s) licitante(s) para assinarem os respectivos contratos relativos ao presente pregão.

20.3. O prazo para a assinatura do contrato após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

20.4. Em caso de **entrega única e pagamento a vista (parcela única)** será utilizada Autorização De Fornecimento/Execução.

* Substitui o "Termo de Contrato" de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 62 Caput

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

21.1. A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento pela CONTRATANTE da Autorização de Fornecimento/Execução.

b) Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e deverão ser entregues no Almoxarifado Setorial da Secretaria Municipal de Educação, localizado anexo à EMEF Henoc Pereira – Centro - Pancas-ES, nos horários de segunda a sexta-feira das 7h00min às 9h00min e 13h00min às 15h00min, ou outro local determinado pela Administração, na presença do servidor designado para esse fim, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais.

c) Havendo necessidade a Secretaria poderá indicar outro local para recebimento do produto, devendo o endereço ser evidenciado na Autorização de Fornecimento.

d) O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem utilizados durante o ano letivo de 2024, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções mensais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/autorizações de fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

e) A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo dos servidores lotados no Setor de Alimentação Escolar, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

f) As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas;

g) As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de VALIDADE NUNCA INFERIOR A 70% DO INDICADO NO RÓTULO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DOS MESMOS NO MUNICÍPIO;

h) Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;

i) A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação;

j) Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

k) No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) às especificações exigidas ser(ão) devolvido(s) à contratada;

l) Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que, será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor;

m) O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

21.2. A ata de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



21.3. Os itens serão entregues e recebidos provisoriamente para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridos de sua entrega.

21.4. Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

21.5. Para os materiais objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal Eletrônica por Anexo em nome do Município de Pancas.

21.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital.

21.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

22.2. Os pagamentos serão efetivados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

22.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Pancas-ES, através da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

22.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

22.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.6. A Nota Fiscal / Fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante, se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de sua condição, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

22.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal.

22.8. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

22.9. Deverá ser utilizada Nota Fiscal Eletrônica;

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



23.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Pancas;
- b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato,
- c) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- d) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Pancas - ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

23.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

23.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Pancas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

23.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

23.5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.2. O produto e/ou serviço deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo, que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais, ficando vedada expressamente a utilização de padrões diferentes para a produção dos materiais permanentes.

24.3. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.4. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:

24.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



24.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

24.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.7. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado o Edital. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida 13 de Maio 476, centro - Pancas - ES, CEP: 29.750-000 Fone: (27) 3726-1543 ou (27) 9.99777-0815.

24.8. O Edital poderá ser retirado através do site www.pancas.es.gov.br no link **LICITAÇÕES**.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

- ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II: MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III: DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV: INFORMAÇÕES DE CONTATO DA LICITANTE;
- ANEXO V: PROPOSTA DA LICITANTE;
- ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006;
- ANEXO VII: DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);
- ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO XI: MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO.

26. DO FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Pancas.

Pancas - ES, 21 de novembro de 2023

LUCAS GOMES DA SILVA
Pregoeiro PMP
Port. 200/2022



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de Registro de Preços, a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, visando seu atendimento ininterrupto nos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2024.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do fornecimento de alimentação escolar ofertada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2024, conforme preceitua a legislação vigente, aos alunos matriculados nas escolas municipais nas modalidades de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental.

2.2. Considerando que é sabido e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns problemas para os órgãos públicos de menor porte, resultando em uma série de itens mal sucedidos, como já ocorreu em outras Secretarias desse município, além disso, frente a necessidade da aquisição dos produtos e prestigiando os princípios da eficiência, da economicidade, da supremacia do interesse público e da razoabilidade a realização do certame por meio presencial, nesse caso específico, representa maior probabilidade de sucesso, visto que vários itens solicitados são produtos perecíveis, sendo necessários comprá-los mensalmente, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

3 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem utilizados durante o ano letivo de 2024, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções mensais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/autorizações de fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

3.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

3.4. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante formulário próprio de Autorização de Fornecimento, emitido pelo servidor responsável.

3.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela administração municipal.

3.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

3.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Setorial da Secretaria Municipal de Educação, localizado anexo à EMEF Henoc Pereira – Centro - Pancas-ES, nos horários de: segunda a sexta-feira: 7:00h às 9:00 e 13:00h às 15:00h, ou outro local determinado pela Administração, na presença do servidor designado para esse fim, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



3.7. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo dos servidores lotados no Setor de Alimentação Escolar, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

3.8. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

3.9. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no termo de referência do edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

3.10. As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de VALIDADE NUNCA INFERIOR A 70% DO INDICADO NO RÓTULO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DOS MESMOS NO MUNICÍPIO.

3.11. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;

3.12. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

3.13. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

3.14. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) às especificações exigidas ser(ão) devolvido(s) à contratada.

3.15. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que, será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

3.16. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

4.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Pancas-ES, através da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

4.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

4.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



5.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Alimentação Escolar, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, a servidora Raiane Hachbart De Souza.

5.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

6 – VIGÊNCIA

6.1. O documento vinculativo obrigacional terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto da contratação, de acordo com o Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos, normas, especificações técnicas e legislação vigente;

7.2. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio da contratante, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

7.4. Executar objeto com observância das normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

7.5. Fornecer toda a mão-de-obra especializada e devidamente qualificada de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;

7.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;

7.7. Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da contratante;

7.8. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação.

8.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto.

8.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9 - SANÇÕES

9.1. A empresa vencedora deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

- ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Pancas;
- MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início na execução do contrato,
- MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Pancas-ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

9.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Pancas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

10 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

10.1. A despesa decorrente do objeto contratado correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2024, sendo recursos do FNDE/PNAE e Próprio/PMAE.

11 - QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. Os licitantes deverão atender rigorosamente as especificações constantes nesse Termo de Referência, conforme abaixo discriminado.

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	100	KG	ABÓBORA MADURA - Tamanho regular, pesando entre 1 a 2 kg, de 1ª qualidade, sem cortes. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	R\$ 5,74
2	100	KG	ABOBRINHA VERDE - Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de	R\$ 5,32



Pág. 134
002299/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



			origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	
3	1.100	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ - acondicionado em embalagens com 1 kg. Enriquecido com vitaminas. Aparência: pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem Primária: sacos de polietileno atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem Secundária: Saco de Papelão reforçado.	R\$ 16,85
4	2.000	KG	AÇÚCAR CRISTAL - BRANCO TP1 - Acondicionado em embalagem de 5Kg. Fabricado de cana de açúcar, livre de fermentação, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R\$ 13,58
5	1.200	KG	ALHO IMPORTADO - bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades. Acondicionado em caixa com 10Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 27,98
6	200	PCT	AMENDOIM T1 - Cru, descascado - embalagem com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R\$ 11,35
7	60	PCT	AMIDO DE MILHO TP1 - Produto amiláceo do milho. Acondicionado em embalagem plástica, fechado, com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R\$ 10,61
8	6.000	KG	ARROZ TP 1- Longo Fino Polido - Acondicionado em embalagem com 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. (COTA 75%)	R\$ 13,45
9	2.000	KG	ARROZ TP 1- Longo Fino Polido - Acondicionado em embalagem com 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. (COTA 25%)	R\$ 13,45



Pág. 135
002299/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



10	30	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Embalagem com 170 g. Devidamente lacrada, intacta, não deve estar amassada ou rasgada, dentro do prazo de validade. O prazo de validade deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve conter: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente.	R\$ 8,82
11	200	KG	BATATA DOCE – variedade Roxa, casca fina e lisa, sem rupturas, tamanho médio - in natura.	R\$ 7,19
12	2.500	KG	BATATA TIPO INGLESA - classificação extra, tamanho e coloração uniforme. Características: Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas, batidas ou podres.	R\$ 6,74
13	60	KG	BETERRABA – espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indicio de germinação, sem talo e folhas, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	R\$ 6,44
14	660	PCT	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO – tradicional, salgado, assado e crocante, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo 200 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses, a contar a data de entrega.	R\$ 12,07
15	5.000	PCT	BISCOITO DOCE - tipo maisena - pacotes com 400g, de boa qualidade, sem recheio. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Embalagem secundária deve ser de papelão reforçado.	R\$ 8,06
16	5.000	PCT	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker - pct com 400g. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária deve revestir 400g de biscoito. Embalagem secundária: papelão reforçado.	R\$ 8,33
17	70	KG	BRÓCOLIS – in natura , de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 19,38
18	50	PCT	CANELA EM PÓ – fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pacotinho contendo 10g cada.	R\$ 5,95



Pág. 136
002299/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



19	500	KG	CANJIQUINHA DE MILHO , amarela, tipo 1, pacote de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R\$ 5,54
20	4.500	KG	CARNE BOVINA de 2ª (ACÉM) MOÍDA - de boa qualidade, sem gordura, retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. CONGELADA. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte mantendo a integridade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, número do lote, data de produção e a data de validade. (COTA 75%)	R\$ 39,95
21	1.500	KG	CARNE BOVINA de 2ª (ACÉM) MOÍDA - de boa qualidade, sem gordura, retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. CONGELADA. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte mantendo a integridade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, número do lote, data de produção e a data de validade. (COTA 25%)	R\$ 39,95
22	3.750	KG	CARNE BOVINA de 2ª (ACÉM/MÚSCULO), CORTADA EM CUBOS - limpa, de boa qualidade, sem gordura, retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg, devidamente etiquetada com peso e prazo de validade. CONGELADA. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, número do lote, data de produção e a data de validade. (COTA 75%)	R\$ 44,85
23	1.250	KG	CARNE BOVINA de 2ª (ACÉM/MÚSCULO), CORTADA EM CUBOS - limpa, de boa qualidade, sem gordura, retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg, devidamente etiquetada com peso e prazo de validade. CONGELADA. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, número do lote, data de produção e a data de validade. (COTA 25%)	R\$ 44,85
24	1.700	KG	CEBOLA DE CABEÇA - in natura, de primeira, branca, a granel, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	R\$ 6,41
25	1.700	KG	CENOURA - de 1ª in natura, tamanho e coloração uniformes. Características: Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas,	R\$ 6,07



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pág. 137

002299/2023



			batidas ou podres.	
26	200	KG	CHUCHU - variedade verde, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indicio de germinação.	R\$ 4,37
27	500	PCT	COLORAU/COLORÍFICO - Produto à base de fubá de milho, sal, corante natural. Tempera e dá cor aos alimentos. Embalagem 100g. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 6,85
28	2.300	CX	CREME LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO - Caixa com 200g. Embalagem tetrapak, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 17% de gordura.	R\$ 5,56
29	216	PT	DOCE DE LEITE PASTOSO - Pote com 400gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 12,55
30	200	KG	FARINHA DE MANDIOCA - branca torrada e moída fina, sem nenhum tipo de sujidade, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade.	R\$ 6,97
31	150	KG	FARINHA DE TRIGO - TP1 - embalagem com 1 kg. Enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R\$ 6,55
32	750	KG	FEIJÃO CARIOCA - de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, limpo, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade.	R\$ 8,70
33	750	KG	FEIJÃO PRETO - de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, limpo, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade.	R\$ 8,88
34	100	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Embalagem: pote plástico de 250g com tampa medidora. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 6,26
35	700	KG	FUBÁ DE MILHO AMARELO - pacote com 1 kg, de 1ª qualidade, fina. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. O rótulo deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R\$ 6,07



Pág. 138
002299/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



36	200	KG	LARANJA MADURA COMUM - tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	R\$ 7,30
37	700	CX	LEITE CONDENSADO - Embalagem com 395g - Embalagem tetrapak, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 7,65
38	4.425	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Ingredientes: leite integral, vitaminas C, A e D. Embalados com 400g do produto e reembalados em sacolas secundárias. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (COTA 75%)	R\$ 17,38
39	1.475	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Ingredientes: leite integral, vitaminas C, A e D. Embalados com 400g do produto e reembalados em sacolas secundárias. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (COTA 25%)	R\$ 17,38
40	10	PCT	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - Embalagem 400g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 26,75
41	10.000	CX	LEITE UHT INTEGRAL - caixa com 1 litro, embalagem tetrapack. Com registro em órgão competente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem Secundária: caixa de papelão.	R\$ 7,50
42	200	KG	LINGUIÇA FINA DEFUMADA TIPO CALABRESA - CONGELADA - embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 27,37
43	2.500	KG	MAÇÃ - tipo nacional, com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de podridão. Cor: Vermelho, polpa doce fina e suculenta.	R\$ 8,32
44	3.000	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE TP1 - massa com ovos, produzida com farinha de trigo especial, sem corantes, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500 gramas. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10kg.	R\$ 7,98
45	600	PCT	MACARRÃO PADRE NOSSO TP1 - contendo 500 gramas. Massa com ovos, produzida com farinha de trigo especial, sem corantes, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10kg.	R\$ 8,18



Pág. 139
002299/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



46	3.200	PCT	MACARRÃO PARAFUSO TP1 - contendo 500 gramas. Massa com ovos, produzida com farinha de trigo especial, sem corantes, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10kg.	R\$ 8,08
47	200	KG	MAMÃO MADURO - in natura - espécie Papaia, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	R\$ 9,30
48	1.100	PT	MANTEIGA COMUM COM SAL - Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em potes de 500g.	R\$ 30,50
49	200	KG	MELÃO - de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta	R\$ 7,68
50	400	PCT	MILHO DE CANJIÇÃO (BRANCO) TIPO 1 - Despêliculado. Embalagem primária: Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, contendo 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R\$ 8,15
51	600	PCT	MILHO DE PIPOCA - pacote de 500g. Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, contendo 500gr. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R\$ 7,57
52	400	SACHÊ	MILHO VERDE EM CONSERVA - ingredientes grãos de milho verde cozidos. Sachê de 200g (peso drenado). 1ª qualidade.	R\$ 4,55
53	650	PCT	MISTURA PARA BOLO - embalagem com 400g. Sabor: BAUNILHA. Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R\$ 7,50
54	650	PCT	MISTURA PARA BOLO - embalagem com 400g. Sabor: CHOCOLATE. Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R\$ 7,57



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pág. 140

002299/2023



55	650	PCT	MISTURA PARA BOLO – embalagem com 400g. Sabor: FESTA. Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R\$ 7,50
56	300	UN	MISTURA PARA PREPARO INSTANTÂNEO DE MINGAU (MILHO) . Embalagem: Sache de 230g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sabor: MILHO	R\$ 7,27
57	300	UN	MISTURA PARA PREPARO INSTANTÂNEO DE MINGAU (ARROZ) . Embalagem: Sache de 230g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sabor: ARROZ	R\$ 7,27
58	300	UN	MISTURA PARA PREPARO INSTANTÂNEO DE MINGAU (AVEIA) . Embalagem: Sache de 230g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sabor: AVEIA	R\$ 7,27
59	1.500	CX	POLPA DE TOMATE PRONTO TP1 - caixa com 520g. Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Embalagem tetrapak, não podendo ser violada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 6,54
60	2.100	UN	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA TP1 – isento de ranço e substâncias estranhas; Embalagem primária: Frasco com 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçado.	R\$ 8,20
61	2.500	DZ	OVOS BRANCOS - Tipo extra, classe A - Encartelado, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F.,CNPJ e nome do produtor. Embalagem secundária: papelão reforçado.	R\$ 11,94
62	6.000	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO . Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente. (COTA 75%)	R\$ 20,04
63	2.000	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO . Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente. (COTA 25%)	R\$ 20,04
64	300	KG	POLPA DE FRUTA IN NATURA . Sabor abacaxi, 100% sem adição de água – pacote de 500g.	R\$ 14,23



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



65	300	KG	POLPA DE FRUTA IN NATURA. Sabor acerola, 100% sem adição de água – pacote de 500g.	R\$ 14,23
66	300	KG	POLPA DE FRUTA IN NATURA. Sabor goiaba, 100% sem adição de água – pacote de 500g.	R\$ 14,23
67	1.000	KG	REPOLHO VERDE DE 1ª - IN NATURA. Acondicionado em caixa de madeira, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 4,70
68	750	KG	SAL REFINADO TP1 – IODADO. Embalagem em polietileno transparente com 1 kg. Embalagem secundária: fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	R\$ 3,22
69	200	KG	SALSICHA BOVINA - tipo hot dog, RESFRIADO - Embalagem com 1 kg.	R\$ 15,80
70	150	KG	TOMATE COMUM - tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indicio de germinação. Com apresentação limpa íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	R\$ 7,75
71	180	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO - embalagem com 750ml. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem secundária: papelão reforçado.	R\$ 4,62

Observações:

- Não serão adjudicados valores (unitários) superiores aos acima citados.** Cada item deverá conter seu respectivo preço unitário e sua marca, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.
- A **validade dos produtos não poderá ser inferior a 70% do indicado no rótulo**, a contar da data de entrega dos mesmos no município.

12.1 – a) Os itens 09, 21, 23, 39 e 63 são referentes à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, inciso III da LC 123/06.

b) Os itens 08, 20, 22, 38 e 62 são referentes à cota de até 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade destinado a participação de quaisquer interessados que atenda aos requisitos deste edital.

c) Os demais itens são destinados a participação apenas das ME/EPP, conforme preleciona o Art. 48, Inciso I, da LC 123/2006.

12.1.1 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

a) - Conforme instituído pelo Art. 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao item 01 assegurando a contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por força do Art. 18–E da mesma Lei Complementar.

12.1.2 - COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA: Corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do(s) item(s) "05, 07, 11, 14, 16, 31, 36, 40, 49 e 51" destinado a participação de quaisquer interessados que atenda aos requisitos deste edital, os outros itens são exclusivos para participação apenas de MPE's.

12.1.3 - COTA RESERVADA: Corresponde a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do(s) item(ns) "04, 06, 10, 13, 15, 30, 35, 39, 48 e 50", destinado a participação EXCLUSIVA de



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na Cota de Ampla Concorrência.

12.1.4 - Se nenhuma empresa que se enquadra como ME/EPP apresentar proposta no(s) item(ns) de Cota Reservada, fica permitida a adjudicação ao vencedor da Cota de Ampla concorrência do respectivo item, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da Cota de Ampla Concorrência.

12.1.5 - Para que se cumpra os dispostos no item anterior a empresa melhor classificada na Cota de Ampla Concorrência deverá registrar proposta para Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

12.1.6 - Havendo interesse de ME/EPP no(s) item(s) de Cota Reservada, as empresas que não se enquadrem como tais, terão suas propostas desclassificadas no(s) item(ns) em questão;

12.1.7 - A empresa que vencer a Cota de Ampla Concorrência e a Cota Reservada, a contratação DEVERÁ ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa vencedora.

12.1.8 - Havendo participação apenas de MPE's, ou uma MPE seja declarada vencedora na etapa de lances, no(s) item(ns) de Cota de Ampla Concorrência, a empresa vencedora será declarada automaticamente vencedora do item de Cota Reservada pelo mesmo valor.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. As empresas vencedoras deverão apresentar amostras de todos os produtos licitados, para realização de teste junto ao conselho de alimentação escolar e nutricionista responsável.

13.2. O prazo máximo para envio das amostras será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação, ficando suspensa a licitação até a apresentação de atestado da comissão competente. A não apresentação das amostras no prazo aqui determinado ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO imediata do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3. O prazo de 05 (cinco) dias úteis é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra. Neste último caso deverá ser enviado o código de rastreamento (ou documento similar) do objeto para o e-mail: administrativo.edu@pancas.es.gov.br, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

13.4. Após aprovação das amostras pela secretaria competente, será marcada nova data para reabertura da licitação promovendo a análise da habilitação dos licitantes.

13.5. Sendo reprovada a amostra do licitante, passará o item (s) para o segundo melhor colocado e assim sucessivamente.

13.6. As amostras ficarão de posse do setor requisitante para comparação dos produtos no ato da entrega. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovado ou a mesma seja inabilitada, o pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições.



Pág. 143
002299/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL (Entregar em mãos ao Pregoeiro)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2023
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
ATT.: SR. PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa _____, situada na _____ nº _____, na cidade de _____ no estado _____, inscrita no CNPJ _____ e inscrição estadual _____, vêm pela presente, informar V.S.^a, que o (a) Sr(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, brasileiro (a), _____ (estado civil _____, _____ (cargo na empresa) _____ residente no _____ (endereço) _____, na cidade de _____ - _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Presencial em epígrafe, a praticar os atos necessários para representar a outorgante usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, oferecer novos lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, sub-rogar, enfim, praticar todos os atos referente ao certame.

Pancas - ES, ____ de _____ de 2023

(CPF, CI)
Representante legal
Carimbo de CNPJ

OBS 1: Este documento será necessário no ato inicial da sessão de licitação, portanto deverá ser trazido em mãos ou em envelope a parte, ou seja, fora dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

OBS 2: Este documento deverá estar acompanhado de documento pessoal de identificação do credenciado, em cópia ou original, bem como de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente (contrato social ou similar).

OBS 3: Fica DISPENSADO à apresentação deste documento, quando o presente na sessão de licitação for o próprio representante legal da empresa, sócio, dirigente ou proprietário, disposto no documento constitutivo da empresa (Contrato Social), ou em instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos.



Pág. 144
002299/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (Entregar em mãos ao Pregoeiro)

Pancas - ES, de de 2023

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pancas.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº: ___/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ



Pág. 145
002299/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO IV

INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE

(Entregar em mãos ao Pregoeiro)

Pregão Presencial 27/2023

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS - ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins os seguintes dados para contato da licitante:

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	

LOCAL E DATA

____ (assinatura) ____
Carimbo de CNPJ



Pág. 146
002299/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO V

PROPOSTA **(Dentro do envelope 01 - Proposta)**

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 27/2023.

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ES

OBJETO: Pregão Presencial, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, visando seu atendimento ininterrupto nos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2024, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VLR UND	TOTAL

1 – Propomos a entregar os produtos, conforme exigido no Termo de Referência, pelo valor total de **R\$ xx.xxx,xx** (_____) pelos preços indicados, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

Outrossim, declaramos que:

- a)** Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- b)** Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- c)** Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a entrega dos materiais, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- d)** A efetuar a completa entrega de todos os materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- e)** Em manter a validade desta proposta por 90 (noventa) dias e da ata de registro de preços, de até 12 meses;
- f)** Até que a Ata seja assinada, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de ___.

____ (assinatura)____
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pág. 147

002299/2023



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR
Nº. 123/2006
(Dentro do envelope 01 - Proposta)**

LOCAL E DATA

Ao senhor
Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Pancas - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

(nome e identificação do representante legal)
Carimbo de CNPJ



Pág. 148
002299/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO VII

(Dentro do envelope 02 - Habilitação)

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 27/2023

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ES

Prezados Senhores, ___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ____, sediada ___(endereço completo)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____ de 2023

___ (assinatura)___
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pág. 149

002299/2023



ANEXO VIII

(Dentro do envelope 02 - Habilitação)

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 27/2023

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ES

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2023, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Localidade, ____ de _____ de 2023

____ (assinatura)____
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO IX – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023 PREGÃO PRESENCIAL 27/2023 PROCESSO Nº 2299/2023

O Município Pancas – Espírito Santo, situada à Avenida. 13 de Maio nº 476, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, _____, _____, _____, por seu representante legal, Sr. _____, Sócio _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar preços visando o possível fornecimento de gêneros alimentícios, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2023, Processo nº 2299/2023, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 5881/2014, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pregão Presencial, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, visando seu atendimento ininterrupto nos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2024, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- a) Os preços registrados terão validade de 12 meses estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- b) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses prevista nos art. 17 e 18 do Decreto Municipal 5.881/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, conforme estabelece o artigo 12 do Decreto 7894/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a Autorização de Fornecimento/Execução no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e
- f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;
- g) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

§ 1º O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

- I) correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e
- II) publicação na imprensa oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- a) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor do SRP, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- b) Os órgãos e entidades de outros municípios que não participaram do registro de preços, poderão aderir esta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador;
- d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- e) O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- a) Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- b) Os pagamentos serão efetivados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- c) É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Pancas-ES, através da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.
- d) Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

e) Os pagamentos serão creditados em favor do FORNECEDOR, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

f) A Nota Fiscal / Fatura que contiver erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de sua condição, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

g) O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal.

h) Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

i) – Deverá ser utilizada Nota Fiscal Eletrônica;

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS E DA NATUREZA DAS DESPESAS

a) Pelo fornecimento do objeto pactuado o contratado receberá o valor total de R\$ xxx,xx conforme planilha com os preços unitários anexo I desta Ata.

d) Os recursos destinados à execução da presente Ata correrão à conta do exercício 2023, a saber:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente do objeto contratado correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2024, sendo recursos do **FNDE/PNAE** e **Próprio/PMAE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- a) A entrega deverá ser efetuada **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR da Autorização de Fornecimento/Execução.
- b) Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e deverão ser entregues no Almoxarifado Setorial da Secretaria Municipal de Educação, localizado anexo à EMEF Henoc Pereira – Centro - Pancas-ES, nos horários de segunda a sexta-feira das 7h00min às 9h00min e 13h00min às 15h00min, ou outro local determinado pela Administração, na presença do servidor designado para esse fim, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais.
- c) Havendo necessidade a Secretaria poderá indicar outro local para recebimento do produto, devendo o endereço ser evidenciado na Autorização de Fornecimento.
- d) O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem utilizados durante o ano letivo de 2024, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções mensais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/autorizações de fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- e) A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo dos servidores lotados no Setor de Alimentação Escolar, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- f) As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas;
- g) As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de **VALIDADE NUNCA INFERIOR A 70% DO INDICADO NO RÓTULO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DOS MESMOS NO MUNICÍPIO;**



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- h) Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
- i) O FORNECEDOR deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação;
- j) Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- k) No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele (s) que não satisfizer (em) às especificações exigidas ser (ão) devolvido (s) à contratada;
- l) Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para o ÓRGÃO GERENCIADOR, sem o que, será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor;
- m) O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
- n) A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Para garantir o cumprimento da presente Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:

- a) Efetuar pagamentos mediante comprovação de entrega dos produtos correspondentes, no prazo estabelecido;
- b) Apoiar logística e administrativamente a entrega dos produtos, controlando a utilização dos mesmos por contato permanente com o FORNECEDOR, comunicando formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto;
- c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para entrega dos produtos;
- d) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo FORNECEDOR;
- f) Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.
- g) Notificar o FORNECEDOR, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto contratado;
- h) Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Pancas indica o servidor público municipal abaixo:

- Raiane Hachbart De Souza - **Secretaria Municipal de Educação**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Executar o objeto da contratação, de acordo com o Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos, normas, especificações técnicas e legislação vigente;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio do ÓRGÃO GERENCIADOR, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas reclamações se obriga a atender;
- d) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- e) Manter, durante a vigência da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer toda a mão-de-obra especializada e devidamente qualificada de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;
- g) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;
- h) Entregar os produtos no local indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a licitante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do FORNECEDOR ou de quem em seu nome agir;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- k) Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

As licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, está sujeito às penalidades neles previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Pancas;
- b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato,
- c) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- d) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Pancas - ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;



Pág. 155
002299/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Pancas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução desta Ata de Registro de Preços a Lei 10.520/02 e em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997 e Decreto Municipal 5.881/2014 e Decreto 6.632/2018 de 16 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A presente Ata será publicada, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. ___/2023, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- a) Fica eleito o foro da cidade de Pancas/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- b) E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

Pancas - ES, ____ de _____ 2023

Prefeito Detentor do Registro de Preços

Compromissário Fornecedor



Pág. 156
002299/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS ___/2023
PROCESSO Nº 2299/2023

PREÇOS REGISTRADOS

Razão Social da Empresa: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO

Compromissário Fornecedor



Pág. 157
002299/2023

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato firmado entre o Município de Pancas e a empresa

O Município de Pancas – Estado do Espírito Santo, situada à Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o julgamento datado de _____, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/2023, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no processo nº 2299/2023, tem entre si, justos e contratados objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/06 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pregão Presencial, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, visando seu atendimento ininterrupto nos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2024, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) Receberá a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____) conforme planilha abaixo.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL					

- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- Os pagamentos serão efetivados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Pancas-ES, através da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.
- Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- Os pagamentos serão creditados em favor do FORNECEDOR, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- A Nota Fiscal / Fatura que contiver erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



nota fiscal/fatura, declaração de sua condição, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

g) O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal.

h) Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

i) – Deverá ser utilizada Nota Fiscal Eletrônica;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência contada da data da assinatura, até __/__/__.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- a) A entrega deverá ser efetuada **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento pela CONTRATANTE da Autorização de Fornecimento/Execução.
- b) Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e deverão ser entregues no Almoxarifado Setorial da Secretaria Municipal de Educação, localizado anexo à EMEF Henoc Pereira – Centro - Pancas-ES, nos horários de segunda a sexta-feira das 7h00min às 9h00min e 13h00min às 15h00min, ou outro local determinado pela Administração, na presença do servidor designado para esse fim, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais.
- c) Havendo necessidade a Secretaria poderá indicar outro local para recebimento do produto, devendo o endereço ser evidenciado na Autorização de Fornecimento.
- d) O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem utilizados durante o ano letivo de 2024, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções mensais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/autorizações de fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- e) A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo dos servidores lotados no Setor de Alimentação Escolar, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- f) As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas;
- g) As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de VALIDADE NUNCA INFERIOR A 70% DO INDICADO NO RÓTULO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DOS MESMOS NO MUNICÍPIO;
- h) Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
- i) A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação;
- j) Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- k) No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele (s) que não satisfizer (em) às especificações exigidas ser (ão) devolvido (s) à contratada;
- l) Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que, será convocada a



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor;
- m) O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- j) Efetuar pagamentos mediante comprovação de entrega dos produtos correspondentes, no prazo estabelecido;
- k) Apoiar logística e administrativamente a entrega dos produtos, controlando a utilização dos mesmos por contato permanente com a CONTRATADA, comunicando formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto;
- l) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para entrega dos produtos;
- m) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- o) Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.
- p) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto contratado;
- q) Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- r) Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Pancas indica o servidor público municipal abaixo:

- Raiane Hachbart De Souza - **Secretaria Municipal de Educação**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto da contratação, de acordo com o Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos, normas, especificações técnicas e legislação vigente;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- d) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- e) Manter, durante a vigência da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer toda a mão-de-obra especializada e devidamente qualificada de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;
- g) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;
- h) Entregar os produtos no local indicado pela CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a licitante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- k) Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- l) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS PELA INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO.

Os encargos pela inadimplência do pagamento pela Prefeitura Municipal de Pancas, serão devidos a partir do 10º dia após a apresentação da nota fiscal de execução do serviço, devendo o valor da parcela mensal ser corrigido monetariamente mediante a aplicação da fórmula a seguir apresentada.

$$VR = VI \times \frac{(IGP-M) \times n}{30}$$

VR= Valor reajustado

VI= Valor inicial a ser reajustados

IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N= Número de dias em atraso”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do Contrato além da **CLÁUSULA QUARTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- b) A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- c) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- d) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- e) Por conveniência da Administração Municipal. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Pancas. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:
- f) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- g) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento das mercadorias, objeto deste contrato.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

- ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Pancas;
- MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato,
- MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Pancas - ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Pancas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste termo contratual a Lei 10.520/02 e em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. ___/2023, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pancas/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Pancas – ES, _____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO XI – MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Substitui o “Termo de Contrato” de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 62 Caput

§ 4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



Prefeitura Municipal de Pancas

Estado do Espírito Santo

AV 13 DE MAIO, 476 - CENTRO - PANCAS - ES - CEP: 29750-000 CNPJ: 27.174.150/0001-78

Tel: (27) 3726-1543 Cel: (27) 9.99777-0815 Site: <http://www.pancas.es.gov.br/>

Autorização de Fornecimento/Execução

Nº XXXXXX/2023

EMPENHO Nº XXX/2023

Secretaria		Processo	
Origem		Contrato	
Dotação		Ficha-Fonte	
Fornecedor		CNPJ	
Endereço		Telefone	

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
Total Geral							

Objeto:

Observação: Enviar juntamente com a ordem assinada, a nota fiscal e as certidões negativas do FGTS, INSS, Municipal, Estadual, Receita Federal conjunta com a União e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Prazo de Entrega/Execução: XX dia(s)

Fornecedor: Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____. Ass: _____

Local de Entrega:

Pancas – ES, XX/XX/XXXX.

Responsável pelo Setor